



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador CIRO NOGUEIRA**

**EMENDA Nº           , de 2016 – CEAERO**

(ao PLS nº 258, de 2016, que *institui o Código Brasileiro de Aeronáutica*)

Supressiva

Suprima-se os arts. 200 a 207 do PLS nº 258, de 2016.

**JUSTIFICATIVA**

Propõe-se, na emenda, a supressão dos arts. 200 a 207 do Projeto, uma vez que tais disposições versam sobre matéria já fartamente regulada no âmbito da Convenção da Cidade do Cabo e na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Sala da Comissão, em           de agosto de 2016.

**Senador CIRO NOGUEIRA**



SF/16992.87990-16